

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CAMPO - (152341)

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO –
PSICÓLOGO(A)

2020/2021

Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Ao abrigo do estipulado nos normativos supracitados, informam-se os interessados de que está aberto o concurso de Contratação de Escola pelo prazo de 3 dias úteis a contar da data da divulgação da oferta, em <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>, para o recrutamento de um Técnico Especializado – PSICÓLOGO(A), para o ano letivo 2020/2021, na modalidade de contrato individual de trabalho, a termo resolutivo certo, com início na data de assinatura do contrato, nos termos da legislação supra citada.

A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet da escola em www.aecampo.pt.

1. O horário é para vigorar no ano escolar 2020/2021, correspondendo ao exercício da função de Psicólogo num total de 18 horas semanais.
2. É requisito obrigatório que os candidatos (as) comprovem ser Membros Efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses (mediante apresentação da respetiva Cédula Profissional).
3. São adotados, para efeitos de seleção, os critérios e subcritérios (e respetivas ponderações) que se apresentam abaixo descritos.
4. Após a aplicação dos critérios previstos nas alíneas a) e c) do n.º 11 do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, será publicitada, em www.aecampo.pt, a lista ordenada dos candidatos admitidos.
5. Os candidatos serão convocados por e-mail para a entrevista.
6. O portefólio deve ser enviado dentro dos prazos do concurso, para o email: aecampo.secretaria@aecampo.pt No portefólio, deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção. O portefólio deve respeitar o modelo apresentado em formato A4 e não deve exceder as 4 páginas, com letra arial, tamanho 12, espaço 1,5. Terá de ser utilizado exclusivamente o modelo que o Agrupamento disponibiliza em www.aecampo.pt. Os documentos comprovativos consideram-se anexos ao Portefólio.
7. Após a realização da entrevista, será divulgada a lista ordenada final, em www.aecampo.pt, dos candidatos de acordo com os critérios e subcritérios estabelecidos.
8. Os candidatos selecionados serão notificados por intermédio da plataforma da DGAE.

9. O procedimento concursal será conduzido por um júri composto pelos seguintes elementos:

Presidente – Virgínia da Conceição Matos Varandas;

Vogal – Sebastião Moura Marques;

Vogal - Ana Isabel Moreira de Sá Saldanha.

10. Motivos de exclusão do concurso:

- Não apresentação da candidatura através da plataforma da DGAE – SIGHRE;
- A não entrega do portefólio no prazo e condições referidas no ponto 6;
- Não cumprimento das regras previstas para a organização do portefólio;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas;
- A não apresentação à entrevista.

11. O local de trabalho é no Agrupamento de Escolas de Campo.

12. O tempo de serviço na área da psicologia deverá ser indicado em dias que serão convertidos em anos pela divisão por 365, sendo o resultado arredondado às milésimas.

13. Os critérios e subcritérios referidos no ponto 3 serão aqueles que a seguir se indicam, bem como as respetivas ponderações:

A . Avaliação do portefólio – 30%

Subcritérios

1. Habilitações académicas.

- Doutoramento – 10 pontos;
- Mestrado – 9 pontos;
- Licenciatura – 8 pontos.

2. Formação profissional (FP) certificada e/ou formação complementar ou dinamização de formação na área da psicologia (contabilizada em horas e devidamente comprovada).

- FP > 150 horas – 10 pontos ;
- 100 < FP ≤ 150 – 6 pontos ;
- 50 < FP ≤ 100 – 3 pontos;
- FP ≤ 50 – 1 pontos.

3. Ações específicas dinamizadas em contexto escolar (devidamente comprovadas).

- Desenvolvimento de Programas de Intervenção em Agrupamentos de Escolas de combate ao insucesso e ao abandono/absentismo escolar; - 5 pontos
- Articulação com diferentes intervenientes do contexto educativo, articulando com Equipas Multidisciplinares – 5 pontos

B. Entrevista de avaliação de competências – 35%

Subcritérios

1. Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo/capacidade de resposta a situações concretas, valorizando-se a perspetiva de atuação assente na intervenção sistémica em contexto escolar – 15 pontos;
2. Capacidade de comunicação (assertividade, clareza, fluência, pertinência e adequação das respostas) – 10 pontos;
3. Conhecimento do Projeto Educativo e do contexto socioeducativo do Agrupamento – 10 pontos.

C. Experiência profissional – 35%

Subcritérios (número de anos de serviço na área deverão ser comprovados através de declarações da entidade patronal a incluir no portefólio. O tempo de serviço a considerar será contabilizado até 31 de agosto de 2020)

- $T > 10$ – 35 pontos
- $5 < T \leq 10$ – 25 pontos
- $2 < T \leq 5$ – 20 pontos
- $T \leq 2$ – 10 pontos

14. Em caso de empate, relevam pela ordem seguinte os seguintes critérios.

- Candidatos com maior pontuação no critério “Experiência profissional”.
- Candidatos com maior pontuação no critério “Entrevista de avaliação de competências”.

Campo, 28 de setembro de 2020

Virgínia da Conceição das Varandas

